

CT Nº 292/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaracy e a Sr.^a **RAQUEL MOURA DA SILVA**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021 e Lei Municipal nº 537/2023, de 10/01/2023 e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o (a) Sr. **RAQUEL MOURA DA SILVA**, brasileira, maior, residente à Rua Manoel Alves de Souza, 4, Jabitacá, Iguaracy – PE, portador do CPF nº 095.620.564-06 e RG nº 8.494.747 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021 e Lei Municipal nº 537/2023, de 10/01/2023 e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 208/2023 lavrado pela Secretária de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de **Professor EFII (Educação em Tempo Integral)**, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato, a contratação dar-se-á por tempo determinado, a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá junto ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, o cargo de **Professor EFII (Educação em Tempo Integral)**, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc..

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a quantia de **R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **200 (duzentas)** horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do **CONTRATANTE**, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de **01/03/2023** a **31/12/2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que (ao) a **CONTRATADO (A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) **CONTRATADO (A)** incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) **CONTRATADO (A)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou





seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Raquel Moura da Silva
RAQUEL MOURA DA SILVA
CONTRATADA

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de março de 2023.

Fábio da Silva Neto
FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Lidiane Bezerra de Moura Fernandes
LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85

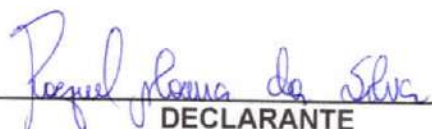
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **RAQUEL MOURA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 095.620.564-06 e RG nº 8.494.747 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **PROFESSOR EFII (EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de março de 2023.



DECLARANTE



OFÍCIO Nº 208/2023

Iguaracy- PE, 01 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível superior para exercer o cargo/função de Professor EF II na EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes, localizada na Av. José Bezerra Câmara, S/N, Iguaçu-PE, em conformidade com Lei nº 537/2023, Artigo 9º, Parágrafo 5º, a partir do dia 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Srª. **RAQUEL MOURA DA SILVA**, CPF nº 095.620.564-06 e RG nº 8494747 – SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

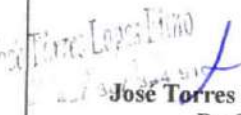

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Educação e Esportes

Rita de Cássia Mendes de M. Siqueira
Sec. Municipal de Educação e Esportes

Exmo. Senhor
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
MD. Prefeito do Município de
Iguaçu-PE

*Autorizo a contratação, em face da
excepcionalidade e das razões
apresentadas pelo (a) Secretário (a).*

Em: 01/03/2023.


José Torres Lopes Filho
Prefeito

